



DESPACHO DECISÓRIO

Diante dos fundamentos contidos no Parecer Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 09/2019, acolho na íntegra os mesmos uma vez que o valor da proposta lançada pela única participante supera o teto/limite do valor final de aquisição do bem fixado no convênio entabulado com a União através da CAIXA.

Ressalta-se que a aquisição em questão refere-se a bem a ser adquirido com recursos oriundos de orçamento da União através de convênio, logo devem tais diretrizes serem observadas, não podendo o Município deixar de observar tais parâmetros sob pena de desaprovação do procedimento.

Por fim, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório supracitado e a instauração de novo procedimento para fins de cumprir com os objetivos do convênio.

Assegure-se o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA, nos termos da Lei.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

Nova Bassano/RS, 20 de março de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal